



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – “DONA TOINHA”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença; e também um Tributo a “**Dona Toinha**” - mulher referência a todas as mulheres do município de Juarez Távora que representou a independência feminina no comércio da cidade e o apoio as iniciativas artísticas do local. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Juarez Távora – PB. Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais, previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Juarez Távora, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I** deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.20 Secretaria da Cultura e Turismo – 13.392.3015.2013 – **Desenvolver as Atividades Culturais** – Fonte de Recursos: 1.716.0000 Transferência destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022- Art. 8º Demais Setores da Cultura 33.9031.01 – Premiações Culturais, Artíst., Cient., e desportivas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.3 O valor do Imposto de Renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Juarez Távora vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Juarez Távora - PB há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física acima de 18 anos
- II. Agentes culturais (pessoa física) que resida no município de Juarez Távora.
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.6 Serão adotados critérios diferenciados de 1 (um) ponto bônus a mais para projetos inscritos por pessoa física ou grupo cultural representado por pessoa física cujo representante legal autodeclare-se mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, idosa e membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana .

4.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

4.9 As pessoas físicas de coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas físicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

II – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe ou o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.11 Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.12 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o recurso financeiro eventualmente repassado à pessoa física ou coletivo representando por pessoa física, deverá ser integralmente ressarcido ao erário público e o proponente impedido de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo durante o período de 04 (quatro) anos.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, iniciará do dia 22 de novembro de 2023, até às 17 horas do dia 29 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve se dirigir a sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, localizada na Travessa Olegário Cipriano sn- centro de Juarez Távora – PB – CEP 58387 – 000, nos dias de: segunda a sexta-feira, nos horários das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, munido da documentação obrigatória de que trata o item 7.2

7.2 No ato da inscrição o agente cultural deve preencher e apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Portifólio cultural - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município e outros, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no **Anexo V**
- e) Cópia de RG ou CNH e CPF,
- f) Conta Bancária corrente no nome do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário)
- g) Comprovante de residência atual dos últimos trinta dias.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas **uma categoria** e pode ser contemplado apenas com um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Período para Impugnação	20/11 à 21/11/2023
II. Inscrições	22/11 à 29/11/2023
III. Análise preliminar das propostas	30 /11 à 04/12/2023
IV. Resultado Preliminar	05/12/2023
V. Período recursal	06/12 à 08/12/2023
VI. Divulgação recursal	11/12/2023
VII. Convocatória de habilitação documental	De 12 a 15/12/2023
VIII. Divulgação final	18/12/2023
IX. Convocação dos suplentes (se houver)	19/12/2023
X. Realização de nivelamentos e pagamento aos premiados.	De 20 a 30 /12/2023

8.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site: www.juareztavora.pb.gov.br

8.3. O prazo para a execução do projeto encerra-se no dia 30 de junho de 2024.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância às seguintes etapas:

I – **Análise Preliminar:** onde será atribuída nota e emitido parecer por parte do Comitê Gestor quanto a avaliação da trajetória cultural do proponente e ao preenchimento e proposta do formulário de inscrição (**Anexo II**)

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, e descritas no tópico 7.2

III- Pagamento da premiação

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo VI**

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Gerenciamento formada por três integrantes no âmbito do município e parecerista contratado especialmente para esta função.

10.4 Eventuais contradições serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.

10.5 O Comitê de Gerenciamento será coordenado pela Sr. Secretário da Cultura e Turismo.

10.6 Os membros do Comitê de Gerenciamento ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição do grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro do comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referida Comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo VI**

10.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo.

10.10 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser enviados ao e-mail: secculturajuareztavora@gmail.com contendo os motivos e as comprovações, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação; até às 23:59 mim do último dia estabelecido.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site www.juareztavora.pb.gov.br

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 3 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dos últimos doze meses.

11.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.4 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.1.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no e-mail: seculturajuareztavora@gmail.com

11.1.5 Os recursos de que trata o item 11.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.1.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Os recursos não utilizados em determinada categoria serão direcionados para projetos com a pontuação mais alta, desde que, na análise dos projetos, seja identificado, que sua execução demanda uma alocação maior de recursos. Contudo, devido à restrição de recursos para essa categoria específica, projetos com um valor menor serão submetidos.

12.2 Projetos que tenham alcançado uma pontuação mais alta e que, em suas estimativas de custo, prevejam valores iguais ou superiores ao estabelecido para a categoria escolhida pelo proponente, podem ser contemplados, com base em recursos remanescentes disponíveis de outras categorias, a critério da comissão, desde que justificados por meio de pareceres técnicos.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VII**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a logo marca dos patrocinadores e a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Operacionalização: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - Prefeitura de Juarez Távora , _____ de _____ de _____.”



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.juareztavora.pb.gov.br Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secculturajuareztavora@gmail.com

14.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.6 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.7 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial www.juareztavora.pb.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

14.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do comitê de gerenciamento dos editais.

14.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da www.juareztavora.pb.gov.br

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentação obrigatória para etapa de habilitação

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Critérios de Avaliação

Anexo VII – Recibo de Premiação Cultural

Juarez Távora, 20 de novembro de 2023.


Fabrício Cabral de Araújo
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

ANEXO I

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – “DONA TOINHA”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES						
CATEGORIAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA PESSOAS FÍSICAS	Tipo de proposta	Ampla Concorrência	Cotas	Total de vagas	Valor	Valor total
ARTESANATO E HABILIDADES MANUAIS	Individual	19	9	28	R\$ 500,00	R\$ 14.000,00
DANÇA (CONTEMPORÂNEA, CAPOEIRA E QUADRILHAS JUNINAS)	Coletivo	1	1	2	R\$ 1.000,0	R\$ 2.000,00
TOTAL		20	10	30		16.000,00

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2023 – DONA “ TOINHA ”
EDITAL DE PREMIAÇÃO- PESSOA FÍSICA
Outras linguagens

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DA PROPOSTA	
ÁREA:	OUTRAS LINGUAGENS
CATEGORIAS	ARTESANATO / DANÇA
MUNICÍPIO:	JUAREZ TÁVORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- LGBTQIAPN+
- Não informar

2.3. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

--	--

<p>2.4. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?</p> <p>() Sim</p> <p>() Não</p>	<p>2.5. Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</p> <p>() Auditiva</p> <p>() Física</p> <p>() Intelectual</p> <p>() Múltipla</p> <p>() Visual</p>
<p>2.6. Qual Categoria você deseja se inscrever?</p>	
<p>() ARTESANATO</p>	<p>() DANÇA</p>
<p>2.7. Categoria de Concorrência:</p> <p>() Ampla Concorrência</p> <p>() Pessoa Negra</p> <p>() Membro de povos tradicionais ou matriz africanas</p>	<p>2.8. CONTA BANCÁRIA CORRENTE</p> <p>Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA _____</p> <p>BANCO: _____</p> <p>Nº DA CONTA BANCÁRIA _____</p>

<p>2.9. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?</p> <p>() Artista, Artesão(a) Coreógrafo</p> <p>() Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.</p>	<p>2.10. Você é beneficiário de algum programa social?</p> <p>() Não</p> <p>() Bolsa família</p> <p>() Benefício de Prestação Continuada</p> <p>() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</p> <p>() Garantia-Safra</p>
---	--

	<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro.
--	---

**3. FAÇA UMA BREVE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(DO TRABALHO ARTÍSTICO) ANEXE FOTOGRAFIAS DO
TRABALHO.**

4.FAÇA UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA
ANEXE PORTIFÓLIO : SUA HISTÓRIA ARTÍSTICA, FOTOS, CLIPAGENS, CARTAZES , REPORTAGENS ,
CERTIFICADOS DECLARAÇÕES DE NOTORIEDADE ETC.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DECLARAÇÃO DE VERDADE NAS IMFORMAÇÃOE PRESTADAS

Eu _____portador de CPF nº-
_____ RG nº_____ (nome completo em negrito
da **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e
documentos apresentados neste formulário de inscrição para concorrer ao Edital nº
001/2023 de Premiação “Dona Toinha” , são verdadeiras e autênticas

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como
pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo
a presente.

Juarez Távora, PB _____ de novembro de 2023

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Deverá apresentar cópia dos documentos abaixo no prazo de cinco dias úteis após ser habilitada.

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2023 – DONA “ TOINHA ”

EDITAL DE PREMIAÇÃO- PESSOA FÍSICA PESSOA FÍSICA - PREMIAÇÃO

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovantes de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão ou extrato)		
10	Formulário de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portifólio do proponente		
12	Declaração de Representatividade de Grupo		
13	Declaração étnico-racial		
14			

Juarez Távora , ____ de novembro de 2023

Assinatura do funcionário que recebeu a inscrição

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Deverá apresentar cópia dos documentos abaixo no prazo de cinco dias úteis após ser habilitada.

EDITAL Nº 001/2023 – DONA “ TOINHA ”

EDITAL DE PREMIAÇÃO- PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA - PREMIAÇÃO

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
03	Cópia do RG		
04	Cópia do CPF		
05	Cópia do Comprovantes de Residência		
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
07	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
08	Certidão Negativa Estadual		
	Certidão Negativa Municipal		
09	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão ou extrato)		
10	Formulário de Inscrição Preenchida e Assinada		
11	Portifólio do proponente		
12	Declaração de Representatividade de Grupo		
13	Declaração étnico-racial		

Juarez Távora , ____ de novembro de 2023

Assinatura do funcionário que recebeu a inscrição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros/pardos)

Eu, _____ CPF nº _____,
RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital
(**EDITAL Nº 001/2023 – DONA “ TOINHA ”**) que sou
_____(informar se é **NEGRO /PARDO**)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Juarez Távora, ____ de novembro de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

EDITAL Nº 001/2023 – DONA “ TOINHA ” EDITAL DE PREMIAÇÃO- PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS CPF/RG	ASSINATURAS

Juarez Távora, ____ de novembro de 2023.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – “DONA TOINHA”

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

O Comitê de Gerenciamento e parecerista atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Avaliação do portfólio do agente ou grupo cultural. A análise deverá considerar a carreira a experiência e a qualidade da do trabalho artístico do agente ou grupo cultural de Juarez Távora.	De 0 a 10
B	Relevância da ação da proposta apresentada para o cenário cultural do Município de Juarez Távora . A análise deverá considerar, para fins de avaliação se a ação contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura de Juarez Távora.	De 0 a 10
BÔNUS DE PONTUAÇÃO	No final na avaliação será oferecido um ponto bônus para os proponentes ou representantes(pessoa física) de coletivo que se auto declararem: mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, idosa e membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana .	1
Total das notas		

OBSERVAÇÕES CONSIDERADAS

- I. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- II. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 5 pontos.
- III. Serão desclassificados os projetos que:
 - A)- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - B) - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- IV. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- V. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
 - A) Critério A - **Avaliação do portfólio do agente ou grupo cultural.**
- VI. Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate serão adotados outro critério de desempate na ordem a seguir:
 - A) **Proponente com maior idade.**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PREMIAÇÃO “DONA TOINHA”

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ [_____],
na presente data, relativa ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2023**
PREMIAÇÃO “DONA TOINHA”



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Juarez Távora, ____/____ de 2023

NOME DO PREMIADO

ASSINATURA